



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 130/2026/Gabinete do Prefeito

Andradas, 27 de março de 2026.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

➤ **Projeto de Lei Ordinária n.º 13, de 27 de março de 2026**, que:

“Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito adicional por anulação de dotação.”

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 3244/2026, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Antônio Carlos de Lima
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG**

EMENDAS INDIVIDUAIS								
AUTORIA/ VEREADOR (A)	OBJETO/JUSTIFICATIVA	VALOR (\$)	FICHA (DÉBITO)	DOTAÇÃO -ANULAÇÃO	FICHA (CRÉDITO)	DOTAÇÃO -CRÉDITO	FONTE	SECRETARIA
Valéria de Lima Sousa	Reforma/troca do telhado da escola Municipal Floriza Maniassi Trevisan	157.514,24	839	02.011.001.99.999.9999.9998	553	02.009.001.12.361.2001.1005 4.4.90.51.00	1.500	Educação, Esporte e Lazer
Diego Felisberto dos Reis	Aquisição de veículo destinado ao atendimento da UBS do Distrito da Graminea	157.514,24	839	02.011.001.99.999.9999.9998	343	02.08.001.10.302.1001.2039 4.4.90.52.00	1.500	Saúde e Ação Social
Diego Felisberto dos Reis	Reforma do Velório Municipal	127.514,24	839	02.011.001.99.999.9999.9998	10	02.002.0001.15.452.6009.1119 4.4.90.51.00	1.500	Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Diego Felisberto dos Reis	Reforço da Subvenção a AACA-Associação Amigos da Cultura de Andradas	30.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	151	02.006.001.13.392.3001.2093 3.3.50.43.00	1.500	Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Carlos Roberto da Silva	Reforma da Escola Municipal Luiz Augusto de Melo - Escola do Macuco	50.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	558	02.009.001.12.365.2001.1007 4.4.90.51.00	1.500	Educação, Esporte e Lazer
Carlos Roberto da Silva	Aquisição de filtros de água para o Distrito da Gramínea e Distrito do Campestrinho	11.514,24	839	02.011.001.99.999.9999.9998	718	02.010.001.17.511.6009.1149 4.4.90.51.00	1.500	Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier	Reforço da Subvenção ao Lar da Criança Andradense	30.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	583	02.009.001.12.365.2001.2045 3.3.50.43.00	1.500	Educação, Esporte e Lazer
Adilson Carlos dos Santos	Aquisição de uma mini van de 7 lugares para o Social	150.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	502	02.008.003. 8.244.4001.2129 4.4.90.52.00	1.500	Saúde e Ação Social
Adilson Carlos dos Santos	Cuidado multiprofissional de crianças com transtorno de espectro autista	165.028,48	839	02.011.001.99.999.9999.9998	330	02.008.001. 10.302.1001.2036 4.4.90.52.00	1.500	Saúde e Ação Social
Ademir dos Santos Perez	Realização de exames e cirurgias eletivas	157.514,24	839	02.011.001.99.999.9999.9998	326	02.008.001.10.302.1001.2036 3.3.90.39.00	1.500	Saúde e Ação Social
Ademir dos Santos Perez	Reforço da Subvenção a AACA-Associação Amigos da Cultura de Andradas	17.514,24	839	02.011.001.99.999.9999.9998	151	02.006.001.13.392.3001.2093 3.3.50.43.00	1.500	Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Cezar Augusto Ranzani	Acréscimo ao reforço orçamentário da Secretaria de Saude do Municipio de Andradas/MG	157.514,26	839	02.011.001.99.999.9999.9998	326	02.008.001.10.302.1001.2036 3.3.90.39.00	1.500	Saúde e Ação Social
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier	Rezaliação de exames diagnósticos de Ressonância Magnética	47.514,24	839	02.011.001.99.999.9999.9998	326		1.500	Saúde e Ação Social
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier	Aquisição de equipamentos de Terapia Ocupacional	20.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	330	02.008.001.10.302.1001.2036 4.4.90.52.00	1.500	Saúde e Ação Social

EMENDAS DE BANCADA								
AUTORIA/ VEREADOR (A)	OBJETO/JUSTIFICATIVA	VALOR (\$)	FICHA (DÉBITO)	DOTAÇÃO -ANULAÇÃO	FICHA (CRÉDITO)	DOTAÇÃO -CRÉDITO	FONTE	SECRETARIA
Valéria de Lima Sousa	Reforma/troca do telhado da escola Municipal Floriza Maniassi Trevisan	101.622,09	839	02.011.001.99.999.9999.9998	553	02.009.001.12.361.2001.1005 4.4.90.51.00	1.500	Educação, Esporte e Lazer
Diego Felisberto dos Reis	Para aquisição de aparelhos para atenção primária nos ESF's	101.622,09	839	02.011.001.99.999.9999.9998	285	02.08.001.10.301.1001.1001 4.4.90.52.00	1.500	Saúde e Ação Social
Diego Felisberto dos Reis	Reforço da Subvenção aos bombeiros de Andradas (Convênio)	30.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	807/810	02.011.001.4.122.7001.2002 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00	1.500	Encargos - Secretaria de Governos, Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Carlos Roberto da Silva	Aquisição de filtros de água para o Distrito da Gramínea e Distrito do Campestrinho	101.622,09	839	02.011.001.99.999.9999.9998	718	02.010.001.17.511.6009.1149 4.4.90.51.00	1.500	Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier	Aquisição de equipamentos para fisioterapia	75.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	330	02.008.001.10.302.1001.2036 4.4.90.52.00	1.500	Saúde e Ação Social
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier	Aquisição de eletroencefalogramas com capacete	40.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	330	02.008.001.10.302.1001.2036 4.4.90.52.00	1.500	Saúde e Ação Social
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier	Reforço orçamentário na realização de cirurgias eletivas	65.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	326	02.008.001.10.302.1001.2036 3.3.90.39.00	1.500	Saúde e Ação Social
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier	Reforço da Subvenção a AACA-Associação Amigos da Cultura de Andradas	23.244,18	839	02.011.001.99.999.9999.9998	151	02.006.001.13.392.3001.2093 3.3.50.43.00	1.500	Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Adilson Carlos dos Santos	Cuidado multiprofissional de crianças com transtorno de espectro autista	103.244,18	839	02.011.001.99.999.9999.9998	330	3.001. 10.302.1001.2036 4.4.90.52.00	1500	Saúde e Ação Social
Ademir dos Santos Perez	Construção de uma passarela de pedestres justaposta a ponte da Avenida Aracy Martins Trevisan	30.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	714	02.010.001.15.451.6009.1070 4.4.90.51.00	1.500	Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno
Ademir dos Santos Perez	Realização de exames e Cirurgias eletivas	101.622,09	839	02.011.001.99.999.9999.9998	326	02.008.001.10.302.1001.2036 3.3.90.39.00	1.500	Saúde e Ação Social
Ademir dos Santos Perez	Reforço da Subvenção ao Lar da Criança Andradense	20.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	583	02.009.001.12.365.2001.2045 3.3.50.43.00	1.500	Educação, Esporte e Lazer
Cezar Augusto Ranzani	Secretaria de Saúde: para o custeio de exames	101.622,09	151	02.006.001.13.392.3001.2093	298	02.008.001.10.301.1001.2009 3.3.90.39.00	1.500	Saúde e Ação Social
Cezar Augusto Ranzani	Construção de Praça na área verde do Bairro Jardim Mutterle	101.622,09	151	02.006.001.13.392.3001.2093	712	02.010.001.15.451.6009.1036 4.4.90.51.00	1.500	Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

À Divisão de Gabinete

Processo nº 3.244/2026

Trata-se de pedido para elaboração de projeto de lei, solicitando abertura de crédito destinado ao cumprimento da execução das emendas impositivas, de bancada e individual.

No que tange à abertura de créditos adicionais, a Constituição Federal, no artigo 167, inciso V veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Constituição Federal

167. São vedados:

[..]

V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes; [...]

Trata-se do exercício do controle financeiro-orçamentário pelo Legislativo em atinência ao sistema de freios e contrapesos que almeja preservar o equilíbrio necessário à realização do bem-estar da coletividade. Sendo de competência da Câmara, com a sanção da Prefeita, votar a abertura de crédito suplementar anual, conforme artigo 34, III, da Lei Orgânica do Município.

Com relação a abertura de créditos adicionais está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de direito financeiro e assim conceitua: “Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”.

A propósito, o artigo 41 da referida lei federal assim enuncia:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

Prosseguindo na análise, segue abaixo dispositivo da Lei Federal nº 4.320/64 aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício

Deste modo, estando presente os requisitos legais, encaminho as minutas de projeto de Lei e justificativa, para os procedimentos de praxe.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE

FERRAZ:09370333

673

Assinado de forma digital por

DANIEL HENRIQUE

FERRAZ:09370333673

Dados: 2026.03.26 18:09:46

-03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

MINUTA DE LEI ORDINÁRIA N.º XXXX/2026

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito adicional por anulação de dotação.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por anulação de dotação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária nº 2.251, de 23 de janeiro de 2026), nos valores e para atender despesas das secretarias abaixo discriminadas, para execução das emendas impositivas individuais, conforme segue:

AUTORIA/ VEREADOR (A)	OBJETO/ JUSTIFICATIVA	VALOR (\$)	FICHA (DÉBITO)	DOTAÇÃO - ANULAÇÃO	FICHA CRÉDITO	DOTAÇÃO - CRÉDITO	FONTE	SECRETARIA
Valéria de Lima Sousa	Reforma/troca do telhado da escola Municipal Floriza Maniassi Trevisan	157.514,24	839	02.011.001.99.999.9999.9998	553	02.009.001.12.361.2001.1005 4.4.90.51.00	1.500	Educação, Esporte e Lazer
Diego Felisberto dos Reis	Aquisição de veículo destinado ao atendimento da UBS do Distrito da Gramínea	157.514,24	839	02.011.001.99.999.9999.9998	343	02.08.001.10.302.1001.2039 4.4.90.52.00	1.500	Saúde e Ação Social
Diego Felisberto dos Reis	Reforma do Velório Municipal	127.514,24	839	02.011.001.99.999.9999.9998	10	02.002.0001.15.452.6009.1119 4.4.90.51.00	1.500	Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Diego Felisberto dos Reis	Reforço da Subvenção a AACAA - Associação Amigos da Cultura de Andradas	30.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	151	02.006.001.13.392.3001.2093 3.3.50.43.00	1.500	Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Carlos Roberto da Silva	Reforma da Escola Municipal Luiz Augusto de Melo - Escola do Macuco	50.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	558	02.009.001.12.365.2001.1007 4.4.90.51.00	1.500	Educação, Esporte e Lazer
Carlos Roberto da Silva	Aquisição de filtros de água para o Distrito da Gramínea e Distrito do Campestrinho	11.514,24	839	02.011.001.99.999.9999.9998	718	02.010.001.17.511.6009.1149 4.4.90.51.00	1.500	Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier	Reforço da Subvenção ao Lar da Criança Andradense	30.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	583	02.009.001.12.365.2001.2045 3.3.50.43.00	1.500	Educação, Esporte e Lazer
Adilson Carlos dos Santos	Aquisição de uma mini van de 7 lugares para o Social	150.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	502	02.008.003.8.244.4001.2129 4.4.90.52.00	1.500	Saúde e Ação Social
Adilson Carlos dos Santos	Cuidado multiprofissional de crianças com transtorno de espectro autista	165.028,48	839	02.011.001.99.999.9999.9998	330	02.008.001.10.302.1001.2036 4.4.90.52.00	1.500	Saúde e Ação Social



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

Ademir dos Santos Perez	Realização de exames e cirurgias eletivas	157.514,24	839	02.011.001.99.999.9999.9998	326	02.008.001.10.302.1001.2036 3.3.90.39.00	1.500	Saúde e Ação Social
Ademir dos Santos Perez	Reforço da Subvenção a AACAA- Associação Amigos da Cultura de Andradas	17.514,24	839	02.011.001.99.999.9999.9998	151	02.006.001.13.392.3001.2093 3.3.50.43.00	1.500	Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
Cezar Augusto Ranzani	Acréscimo ao reforço orçamentário da Secretaria de Saúde do Município de Andradas/MG	157.514,26	839	02.011.001.99.999.9999.9998	326	02.008.001.10.302.1001.2036 3.3.90.39.00	1.500	Saúde e Ação Social
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier	Realização de exames diagnósticos de Ressonância Magnética	47.514,24	839	02.011.001.99.999.9999.9998	326		1.500	Saúde e Ação Social
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier	Aquisição de equipamentos de Terapia Ocupacional	20.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	330	02.008.001.10.302.1001.2036 4.4.90.52.00	1.500	Saúde e Ação Social

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por anulação de dotação, ao orçamento do Município (Lei Ordinária nº 2.251, de 23 de janeiro de 2026), nos valores e para atender despesas das secretarias abaixo discriminadas, para execução das emendas impositivas de bancada, conforme segue:

AUTORIA/ VEREADOR (A)	OBJETO/JUSTIFICATIVA	VALOR (\$)	FICHA (DÉBITO)	DOTAÇÃO ANULAÇÃO	FICHA CRÉDITO	DOTAÇÃO CRÉDITO	FONTE	SECRETARIA
Valéria de Lima Sousa	Reforma/troca do telhado da escola Municipal Floriza Maniassi Trevisan	101.622,09	839	02.011.001.99.999.9999.9998	553	02.009.001.12.361.2001.1005 4.4.90.51.00	1.500	Educação, Esporte e Lazer
Diego Felisberto dos Reis	Para aquisição de aparelhos para atenção primária nos ESF's	101.622,09	839	02.011.001.99.999.9999.9998	285	02.08.001.10.301.1001.1001 4.4.90.52.00	1.500	Saúde e Ação Social
Diego Felisberto dos Reis	Reforço da Subvenção aos bombeiros de Andradas (Convênio)	30.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	807/810	02.011.001.4.122.7001.2002 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00	1.500	Encargos - Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Carlos Roberto da Silva	Aquisição de filtros de água para o Distrito da Gramínea e Distrito do Campestrinho	101.622,09	839	02.011.001.99.999.9999.9998	718	02.010.001.17.511.6009.1149 4.4.90.51.00	1.500	Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier	Aquisição de equipamentos para fisioterapia	75.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	330	02.008.001.10.302.1001.2036 4.4.90.52.00	1.500	Saúde e Ação Social
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier	Aquisição de eletroencefalogramas com capacete	40.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	330	02.008.001.10.302.1001.2036 4.4.90.52.00	1.500	Saúde e Ação Social
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier	Reforço orçamentário na realização de cirurgias eletivas	65.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	326	02.008.001.10.302.1001.2036 3.3.90.39.00	1.500	Saúde e Ação Social
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier	Reforço da Subvenção a AACAA- Associação Amigos da Cultura de Andradas	23.244,18	839	02.011.001.99.999.9999.9998	151	02.006.001.13.392.3001.2093 3.3.50.43.00	1.500	Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

Adilson Carlos dos Santos	Cuidado multiprofissional de crianças com transtorno de espectro autista	103.244,18	839	02.011.001.99.999.9999.9998	330	02.008.001.10.302.1001.2036 4.4.90.52.00	1500	Saúde e Ação Social
Ademir dos Santos Perez	Construção de uma passarela de pedestres justaposta a ponte da Avenida Aracy Martins Trevisan	30.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	714	02.010.001.15.451.6009.1070 4.4.90.51.00	1.500	Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno
Ademir dos Santos Perez	Realização de exames e Cirurgias eletivas	101.622,09	839	02.011.001.99.999.9999.9998	326	02.008.001.10.302.1001.2036 3.3.90.39.00	1.500	Saúde e Ação Social
Ademir dos Santos Perez	Reforço da Subvenção ao Lar da Criança Andradense	20.000,00	839	02.011.001.99.999.9999.9998	583	02.009.001.12.365.2001.2045 3.3.50.43.00	1.500	Educação, Esporte e Lazer
Cezar Augusto Ranzani	Secretaria de Saúde: para o custeio de exames	101.622,09	151	02.006.001.13.392.3001.2093	298	02.008.001.10.301.1001.2009 3.3.90.39.00	1.500	Saúde e Ação Social
Cezar Augusto Ranzani	Construção de Praça na área verde do Bairro Jardim Mutterle	101.622,09	151	02.006.001.13.392.3001.2093	712	02.010.001.15.451.6009.1036 4.4.90.51.00	1.500	Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, vinte e seis dias de março de dois mil e vinte e seis.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ DE ____ DE MARÇO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei ordinária que **“Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito adicional por anulação de dotação”**.

A abertura de Crédito faz-se necessária para assegurar a adequada alocação dos recursos para cumprimento das emendas impositivas individuais e de bancada.

O projeto tem amparo nos artigos 40 a 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais especiais:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual, as condições básicas para sua abertura são: **i)** a prévia autorização legislativa e; **ii)** a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro e por anulação de dotação, com base no que disciplina o art. 43, § 1º incisos I e II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 4320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, vinte e seis de março de dois mil e vinte e seis.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 3244/2026

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei ordinária apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 27 de março de 2026.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal